



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 885

De 11 de Junho de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 10 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Maio de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	187.334,19	232.424,93	249.977,70	264.892,79	279.807,99
02	234.948,13	253.161,04	268.338,60	286.551,55	313.871,16
03	256.351,14	274.882,58	290.325,91	311.945,31	333.565,24
04	275.309,79	291.020,88	313.023,36	331.549,13	353.879,75
05	291.650,38	312.276,10	333.223,36	358.806,80	390.785,86
06	297.760,18	320.539,63	346.573,26	372.606,95	401.894,89
07	305.944,36	329.121,94	355.610,64	382.099,20	411.874,58
08	316.698,45	336.913,36	363.922,98	394.188,58	424.510,75
09	330.150,56	350.720,51	378.147,33	415.859,26	439.857,89
10	370.473,89	405.358,49	443.731,31	475.127,44	520.477,35
11	407.508,85	446.555,64	478.503,35	524.649,74	574.028,50
12	420.422,83	460.153,43	503.496,01	546.838,60	593.792,98
13	433.674,13	474.095,13	514.528,63	562.306,25	606.408,66
14	454.747,88	488.405,16	525.802,20	574.802,20	619.294,70
15	468.822,04	499.255,94	541.124,04	590.593,95	640.063,68
16	533.551,00	583.886,01	638.092,74	700.043,68	777.482,19
17	564.984,48	616.206,45	671.365,60	726.624,68	801.383,69

=====

MÉDICO	Cr\$ 9.282,23 p/hora
DENTISTA	Cr\$ 9.011,62 p/hora
ADVOGADO	Cr\$ 9.282,23 p/hora

=====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Venci-
mentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo ín-
dice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste defini-
tivo do pessoal do Município na data-base.

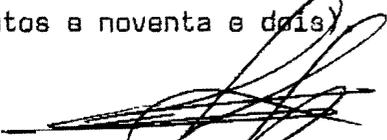
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos i-
nativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei
onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.992.

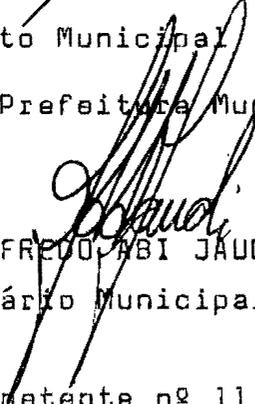
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 11 dias do mês
de Junho de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).


NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 32 e 33 do livro competente nº 11 (onze).